

DIRETORIA

Portaria Interna FEA-RP 028/2016, de 10 de outubro de 2016.*Cria a Comissão de Acolhimento e Orientação da FEA-RP.*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Acolhimento e Orientação da FEA-RP, que funcionará como um canal de recebimento, acolhimento e orientação sobre encaminhamento institucional, na Unidade e na USP, de denúncias de assédio de quaisquer naturezas, agressão física e discriminação de gênero e de orientação sexual.

Parágrafo 1º - Eventuais denúncias serão recebidas individualmente por qualquer membro da comissão, em qualquer tempo. Após o recebimento da(s) denúncia(s), a comissão se reunirá para que os demais membros tomem conhecimento e avaliem caso a caso. Posteriormente, será sugerido ao(s) denunciante(s) quais seriam os possíveis encaminhamentos, no âmbito da Unidade e da USP.

Parágrafo 2º - Os integrantes da Comissão se comprometem com a manutenção do sigilo, tanto de denunciante quanto de denunciado, desde o momento inicial de acolhimento, de acordo com o Termo de Sigilo e Confidencialidade anexo.

Parágrafo 3º - A comissão poderá encaminhar soluções de conflitos de forma consensual, se a vítima assim o desejar, convidando os envolvidos a conversar com o membro da comissão que recebeu o relato/denúncia, acompanhado por mais um membro da comissão, e propiciando um espaço institucional para que as partes encontrem e solucionem e/ou esclareçam o eventual problema ou incidente. Encaminhamentos deste tipo serão relatados pelo membro mediador na reunião desta Comissão, subsequente ao fato, e será registrado nas atas das reuniões para efeitos de acompanhamento e registro da informação.

Parágrafo 4º - Denunciantes também poderão entrar em contato pelo e-mail acolhimento@fearp.usp.br, criado especificamente para recebimento de denúncias, que será de responsabilidade do presidente da Comissão.

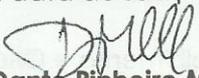
Artigo 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Roseli da Silva, do Dep. de Economia (presidenta); Profa. Dra. Geciane Silveira Porto, do Dep. de Administração; Profa. Dra. Adriana Cristina Ferreira Caldana, do Dep. de Administração; Profa. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi, do Dep. de Contabilidade; Profa. Dra. Valquíria Padilha, do Dep. de Administração; Gabriela Zanetti Almeida, discente do curso de Administração; e Karina Miwa Konno, discente do curso de Economia Empresarial e Controladoria. A comissão será secretariada pela funcionária Fabiana Abreu, Assistente de Gabinete da Diretoria da FEA-RP.

DIRETORIA

Parágrafo Único – O mandato será de um (1) ano para os representantes discentes e para três dos membros da categoria docente; e de dois (2) anos para o presidente e mais um membro da categoria docente, definido pela comissão, a fim de garantir a continuidade dos processos de trabalho.

Artigo 3º- Fica vedado à Comissão de Acolhimento e Orientação decidir sobre sanções ou punições a serem aplicadas. Caberá ao denunciante a decisão de dar ou não prosseguimento aos encaminhamentos sugeridos pela Comissão.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli
Diretor da FEA-RP/USP

DIRETORIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, **nacionalidade, estado civil, profissão, CPF**, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como membro da Comissão de Acolhimento e Orientação da FEA-RP/USP, instaurada nos termos da Portaria Interna FEA-RP 028/2016, de 10 de outubro de 2016.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas ao propósito da criação da Comissão de Acolhimento e Orientação, de acordo com a Portaria Interna FEA-RP 028/2016 de 10 de outubro de 2016.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ___/___/___.

Nome e assinatura